

LEI N.º 2.873, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

ALTERA O ARTIGO 131 DA LEI Nº 1.298, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL:
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 131, da Lei nº 1.298, de 28 de dezembro de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 131 – O parcelamento do crédito tributário será disciplinado por Decreto do Poder Executivo, mas não excederá a 10 (dez) parcelas mensais, ou, em até 20 (vinte) se já lançado em dívida ativa e com oferta de garantia pelo contribuinte, sem prejuízo da incidência dos acréscimos legais”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Encruzilhada do Sul, 23 de junho de 2009.

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal